



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 2		
Proc. 664 99		
CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.673	08/09/99	[Assinatura]

OF. N° 1.476/99

MOCOCA, 03 de setembro de 1999.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Digna Câmara, nos termos do art. 39 da LOM, conforme justificativa que segue:

Visa o presente Projeto de Lei em autorizar a celebração de convênio e termos aditivos com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo para instalação das dependências de Unidade Policial, pelo seguinte motivo:

Referida Unidade Policial ocupou por muitos anos imóvel pertencente ao Lar Pró-Menor "Vicente de Paulo", de forma precária e gratuita, através de contrato de comodato.

No entanto referido contrato venceu-se em 28 de agosto de 1999, necessitando ser desocupado o imóvel, bem como obter-se um local mais apropriado para abrigar a 3ª Cia do BPMI.

Para tanto, deverá a Prefeitura Municipal locar um imóvel, permitindo que a Polícia Militar possa desenvolver em melhores condições suas atividades, necessitando, portanto, formalizar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que se concretize tal medida.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 08/09/99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 61, de 20 de setembro de 1999.

Autoriza celebração de convênio e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei nº, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a **Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo**, visando a instalação da Unidade Policial Militar da 3ª Cia do 24º BPMI.

Art. 2º - Caberá ao Município ceder ou locar imóvel para serem instalados serviços e dependências policiais, conservando e mantendo o mesmo de modo a permitir perfeitas condições de uso durante todo período de vigência do convênio.

Parágrafo único – O valor de aluguel não deverá ultrapassar a R\$ 1.500,00 mensais.

Art. 3º - As despesas serão suportadas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de setembro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º
Proc. 664/99

DESPACHOS

Processo n.º 664/99

DESPACHO

Projeto de Lei n.º 61 / 99

A(s) Comissões.....

Sala das Sessões...../...../.....

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1999
com o prazo de 6 dias
vencível em 14 / 9 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designação Relator à Presença do Autor e Votador
CIDIO EULWIK
com prazo de 3 dias em 11 / 9 / 1999
Presidente
9 / 9 / 1999

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1999
com o prazo de 6 dias
vencível em 14 / 9 / 1999
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Família

Designação Relator à Presença do Autor e Votador
Roberto Gaudy
com prazo de 3 dias em 11 / 9 / 1999
Presidente
9 / 9 / 1999

APROVADO

Em 19 de Discussão por VU
Sessão 19 de 09 / 1 de 1999

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO

Em 29 de Discussão por VU
Sessão 29 de 09 / 1 de 1999

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.61/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

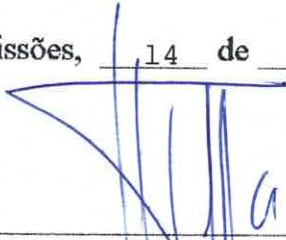
RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio e termo aditivos com a Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação de Unidade Policial Militar da 3ª Cia do 24º BPMI.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de Setembro de 1999.



Relator

Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 1999.



Ronaldo Corraini



Jose Francisco Ribeiro



Proc. 664.99

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.61/99

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- NORBERTO GARIB

ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convênio e termo aditivos com a Secretaria da Seguranaça Pública, visando a instalação de Unidade Policial Militar da 3ª Cia do 24º BPMI.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

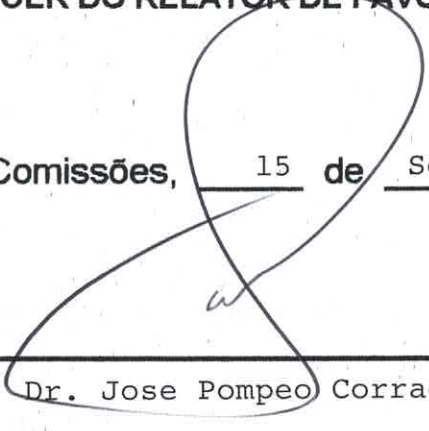
Sala das Comissões, 14 de Setembro de 1999.



Relator
Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 1999.



Dr. Jose Pompeo Corradi



Jose Januario Dias Costa



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7

Proc. 6649

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero

Data

Kubrica

1.760

20/09/99

[Signature]

Despacho

APROVADO

Sala das Sessões. 20/09/99

[Signature]
Dr. Luiz Armando Calló
Presidente

Ementa

REQUERIMENTO

Requer convocação de
Sessão Extraordinária para
aprovação de matéria que
especifica.

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.64/99 - Disposndo sobre reajuste do subsídio do Prefeito Municipal e adaptações necessárias em vista a Emenda Constitucional nº.19/98.

PROJETO DE LEI Nº.65/99 - Disposndo sobre reajuste dos subsídios dos Vereadores e adaptações necessárias em vista da emenda Constitucional nº.17/98.

PROJETO DE LEI Nº.61/99 - Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Publica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de Setembro de 1.999.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fla. nº 8
Proc. 664-99

Mococa, 21 de Setembro de 1.999.

Of. nº. 671/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 20 de Setembro último.

Autógrafo nº. 078/99- Projeto de Lei Complementar nº. 019/99

Autógrafo nº. 079/99- Projeto de Lei nº. 061/99

Autógrafo nº. 080/99- Projeto de Lei nº. 064/99

(de autoria da Mesa da Câmara)

Autógrafo nº. 081/99- Projeto de Lei nº. 065/99

(de autoria da Mesa da Câmara)

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Proc. 464 99

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 1.999.

Projeto de Lei nº. 061/99.

Autoriza celebração de convênio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a **Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo**, visando a instalação da Unidade Policial Militar da 3ª Cia do 24º BPMI.

Art. 2º - Caberá ao Município ceder ou locar imóvel para serem instalados serviços e dependências policiais, conservando e mantendo o mesmo de modo a permitir perfeitas condições de uso durante todo período de vigência do convênio.

Parágrafo único - O valor de aluguel não deverá ultrapassar a R\$ 1.500,00 mensais.

Art. 3º - As despesas serão suportadas por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

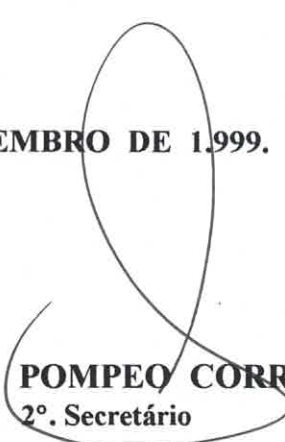
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE SETEMBRO DE 1.999.


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ

Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO

1º. Secretário


Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI

2º. Secretário